



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.362/81 de 11 Nov 81.

DENOMINA DE RUA SEMEÃO GENTIL, UMA  
ARTÉRIA NO CONJUNTO BIVAR OLYNTHO,  
NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono  
a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica denominada de Rua Semeão Gentil, uma artéria loca-  
lizada no Conjunto Bivar Olyntho, nesta cidade, compreendendo ser a segunda avenida  
que tem rumo leste a oeste, nas proximidades da Estrada Patos-Piancó.

Art. 2º) - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em 11 de Novembro de  
1981.

Dr. EDMILSON FERNANDES NETA

Prefeito Constitucional